



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 28/07/2023 15:33:36.303 - CE

REQ n.156/2023

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**REQUERIMENTO N° , DE 2023.**

**(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)**

Requer envio de Indicação ao Poder Executivo sugerindo ao Ministério da Educação que crie um Grupo de Trabalho para tratar da valorização das professoras da Educação Infantil.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 113, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vem requerer que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Educação que crie um Grupo de Trabalho para tratar da valorização das professoras da Educação Infantil.

Sala da Comissão, de julho de 2023.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
**Deputada Federal - PSOL/SP**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 28/07/2023 15:33:36.303 - CE

REQ n.156/2023

**INDICAÇÃO Nº , DE 2023.**  
**(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)**

Sugere ao Ministério da Educação que crie um Grupo de Trabalho para tratar da valorização das professoras da Educação Infantil.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

A inclusão das professoras de educação infantil na carreira do magistério é uma medida justa e necessária para garantir que essas profissionais sejam tratadas em pé de igualdade com os demais docentes. Muitas vezes, essas educadoras preenchem todos os requisitos exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para exercer a docência, porém não são reconhecidas como integrantes da carreira do magistério, o que resulta em tratamento desigual e na negação de benefícios que os demais professores têm acesso.

A primeiríssima infância é um período crucial na formação da criança, etapa da educação infantil compreendida entre 0 e 3 anos, pois é nessa fase que ocorre o maior desenvolvimento cerebral e emocional. Contudo, essas profissionais enfrentam uma série de desafios, como baixos salários, falta de reconhecimento, carga horária excessiva, alta rotatividade, baixa motivação, entre outros.

Essa situação de exclusão acarreta prejuízos para as educadoras infantis, incluindo a ausência de um plano de carreira que permita o desenvolvimento profissional, além de salários e vencimentos abaixo do Piso Nacional do Magistério. A disparidade de tratamento é injusta e prejudica diretamente o





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 28/07/2023 15:33:36.303 - CE

REQ n.156/2023

trabalho dessas profissionais tão importantes para a formação educacional das crianças na primeira infância.

Considerando que não há uma regulamentação nacional que estabeleça critérios para o reconhecimento dessas profissionais na carreira do magistério, é de suma importância corrigir essa lacuna para reconhecê-las e valorizá-las, a fim de melhorar suas condições de trabalho e de formação, potencializando a qualidade do atendimento pedagógico prestado às crianças.

Vale ressaltar que o art. 61, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece que os “*professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio*” são considerados profissionais da educação escolar básica, devendo ser assegurados os direitos elencados no art. 67, quais sejam:

“Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.”

A criação de um grupo de trabalho desempenha um papel determinante no aprofundamento do conhecimento, na construção coletiva de soluções e na busca por políticas mais informadas e eficazes. A reunião de especialistas dedicados enriquece a discussão e amplia a compreensão do assunto, o que otimiza tempo e recursos para formulação de propostas embasadas e representativas.

Registre-se as principais reivindicações da categoria das educadoras da primeiríssima infância: enquadramento na carreira do magistério para

LexEdit  
\* c d 2 3 2 9 6 3 3 7 2 0 \*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 28/07/2023 15:33:36.303 - CE

remuneração de acordo com o piso profissional; plano de carreira estruturado; possibilidade de formação continuada; e unificação da nomenclatura profissional.

Considerando que as educadoras infantis são fundamentais para o desenvolvimento pedagógico de crianças na primeira infância que frequentam escolas públicas e privadas em todo o país, apresento a sugestão de criação de um Grupo de Trabalho no âmbito do Ministério da Educação para conceber medidas para sua valorização e reconhecimento, visando garantir que tenham salários justos, condições de trabalho adequadas e oportunidades de formação e capacitação.

Sala da Comissão, de julho de 2023.

*Suvire lavalante da siba*

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
**Deputada Federal - PSOL/SP**



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assinado eletronicamente pelo(a) **tel(61) 3215-5617** dep.professoraluciene.cavalcante@camara.leq.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232996337200>

